Estado do Rio de Janeiro

Camara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 725

CONSIDERANDO, as instruções normativas para o processamento de despesas fixadas para o decorrer do exercício financeiro, baixadas pela Secretaría de Estado de - Justiça- Departamento de Assistência Jurídica e Consultiva aos Municípios, e a necessidade de cumprimento do Plano de Trabalho, traçado pela Administração Municipal, em decorrência das obrigações Municipais;

CONSIDERANDO, que para o real cumprimento do estatuído nas instruções citadas, torna-se necessário a suplementação / parcial de diversas dotações orçamentárias possibilitando a realização de despesas oriundas da programação em curso para o corrente exercício.

CONSIDERANDO, ainda, o estatuido no Artigo 204 da Lei 5.172, de / 28 de Outubro de 1966, combinado com o Artigo 43, / parágrafos e ítens, da Lei Federal nº 4.320 de 17 / de março de 1964, bem como as demais legislações que estatuem normas sobre a matéria.

ARTIGO 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr$ 2.783.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil cruzeiros), para atender as necessidades de suplementação nas dotações orçamentárias no Poder Executivo, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
Poder Executivo				
Gab.do Prefeito	3.1.4.0	02	-	20.000,00
Deptº de Adm.	3.1.1.1	07		20.000,00
Deptº de Fi - nanças	3.1.2.0	08	20.000,00	
	3.1.5.0	13	100.000,00	

Continúa...

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
Deptº de Finanças	3.2.3.3	84	150.000,00	
	3.2.5.1	82	700.000,00	970.000,00
Deptº de Educação	3.1.1.1	42	800,000,00	
	4.1.1.1	42	133.000,00	933.000,00
Deptº de Obras e S. Públicos	3.1.1.1	58	650.000,00	
	3.1.3.0	58	140.000,00	790.000,00
Deptº de Ind.e Comércio	3.1.4.0	65	-	20.000,00
Deptº de Saúde S.de Águas e Esgoto	3.1.2.0	76	-	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				2.783.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo anterior serão compreendidos conforme amparo legal no artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/ de março de 1964, assim compreendido:

Artigo 43,§ 1º, Itèm II

a- arrecadação efetivamente realizada,até 30-6-77.....Cr$ 10.885.009,08

b- Média Mensal da arrecadação.....
.....Cr$ 1.814.168,18

c- Tendencia da arrecadação em 31-12-77

d- Menos:

I- Valor fixado para o orçamento vigente.....Cr$ 18.910.250,00

II- Valor que serviu de recurso para suplementação, conforme Decreto 10/77, de 26/4/77.....
Cr$ 76.000,00 - Cr$ 18.986.250,00

Continúa...

e- superavit previsto para o corrente exercício.. .....Cr$ 2.783.768,16

f- importância que constitui recurso para a presente suplementação..Cr$2.783,000,00

g- saldo positivo oriundo do presente recurso.. ..... Cr$ 768,16

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de julho do corrente. Revoga-se as disposições em / contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 04.08.77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ GABINETE DO PREFEITO Estado do Rio de Janeiro

ABETLARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO